

**RESOLUÇÃO CONDIR Nº 46, DE 07 DE JULHO DE 2025**

Altera a Resolução SEI nº 02/2018, do Conselho Diretor, que "Normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia".

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe confere o art. 14 do Estatuto, na 4ª reunião realizada aos 4 dias do mês de julho do ano de 2025, tendo em vista a aprovação do Parecer 8/2025/CONDIR, constante nos autos do Processo nº 23117.029079/2018-86,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução SEI nº 02/2018, do Conselho Diretor - CONDIR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

.....

§ 4º Somente poderá constar no Plano de Trabalho, como atividade de aula, a carga horária de componentes curriculares de natureza teórico e prática, com a previsão de efetiva participação docente, o que inclui o exercício do acompanhamento de atividades em Instituições de Educação Básica do componente estágio curricular supervisionado de cursos de licenciatura.

§ 5º As Unidades Acadêmicas deverão elaborar normativas específicas que detalhem a forma de cômputo e comprovação da carga horária dos docentes de componentes curriculares de natureza teórico e prática, especialmente nos estágios supervisionados, definindo as atividades que configuram efetiva participação docente.

§ 6º As atividades letivas dos componentes curriculares dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Multiprofissional e Uniprofissional), observado o disposto nos §§ 2º e 4º, deverão ser registradas no Plano de Trabalho Docente." (NR)

Art. 2º Devido às presentes alterações, deve a Resolução SEI nº 2/2018,

do CONDIR, ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Presidente

(O texto consolidado da Resolução SEI nº 02/2018, do CONDIR, está disponível na [página eletrônica](#) dos Conselhos Superiores).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Presidente**, em 07/07/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6486585** e o código CRC **0E5820EC**.

Referência: Processo nº 23117.029079/2018-86

SEI nº 6486585